



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI Nº 397/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica Operacional entre o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para cessão de uso de máquinas/equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, visando a colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos e equipamentos rodoviários, de forma recíproca, na realização de obras e serviços, nos termos da minuta do convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º : A presente Lei fundamenta-se no art. 7º da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.


ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11